



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

EDITAL DE PREGÃO Nº 000034/2021/SMS

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/11/ 2021

HORÁRIO: a partir das 09:00 horas

E-mail para informações e consultas: licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO

Modalidade: **PREGÃO Nº 000034/2021/SMS**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo Nº **000105/2021**

Objeto: LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme especificações no anexo I do Edital.

A Empresa _____ CNPJ nº _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____, aos _____ / _____ / 2021. _____ (Assinatura)	CARIMBO DE CNPJ
--	-----------------

OBS.: AS EMPRESAS QUE RECEBERAM O EDITAL VIA E-MAIL OU NO SITE DO TCM DEVERÃO ENVIAR ESTE RECIBO À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, PELO EMAIL licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIGE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÕES DIRETAMENTE AO LICITANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

EDITAL DE PREGÃO Nº 000034/2021/SMS

Processo Nº 000105/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, **conforme especificações no anexo I deste Edital.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, Estado do Pará, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.441.605/0001-34, estabelecida a Avenida Goiás nº 1825, Centro, CEP: 68.390-000, Ourilândia do Norte - Pará, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.^a **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará**, e por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Carlito Lopes Sousa Pereira, devidamente nomeado, através da Portaria nº 002/2021, de 06 de janeiro de 2021, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo Nº 000105/2021, objetivando a contratação dos itens relacionados no TERMO DE REFERÊNCIA, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Os envelopes de nº 01 (proposta) e de nº 02 (documentação) serão recebidos pelo pregoeiro e sua equipe de apoio, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, com sede na Avenida das Nações, 415, bairro Centro, no dia 04/11/2021, às 09:00:00 horas, quando, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA);

1.2 – Local para esclarecimento e informações aos licitantes: sala de licitações da Prefeitura Municipal, Av. das Nações, 415, de Ourilândia do Norte-Pa.

1.3 – Caso seja decretado feriado, as reuniões previstas serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO:

2.1 A presente licitação, que é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tem por objetivo a contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme condições especificadas no Termo de Referência que são partes integrantes deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar do presente Pregão na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s), e:

3.1.1 não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

3.1.2 que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

3.1.3 não representem mais de uma empresa licitante;

3.1.4 não participem sob forma de consórcio;

3.1.5 não subcontratem o objeto licitado;

3.1.5 Comprovadamente possuir estabelecimento físico (FARMÁCIA/DROGARIA) na sede do município de Ourilândia do Norte visando atender as requisições diárias distribuídas aos usuários do Sistema Público de Saúde do Município de Ourilândia do Norte-Pa, de forma a não ocasionar gastos extras aos usuários ou município em razão do fornecimento do produto após emissão de requisições de compra.

3.2. Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (modelo em anexo) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Edital de PREGÃO Nº 000034/2021- SMS

Envelope nº 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente:

CNPJ Nº

Edital de PREGÃO Nº 000034/2021 - SMS

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social do Proponente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

CNPJ Nº

5 – DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

- a) orçamento discriminado em preços unitários e global expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- b) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- c) em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) detalhamento de todas as características técnicas produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua **marca e modelo**. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia, obedecendo o limite mínimo de um ano e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- e) a Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- g) a proposta deverá considerar que o equipamento da locação deve estar no Município de Ourilândia;
- h) Considera-se absolutamente inexecutável a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo aceitável de referência

h) Será desclassificada a proposta cotada com preço inexecutável;

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação na sessão pública.

6.1.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA - (Art. 28)

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social (INSS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).
- e) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do Licitante.
- f) Certificado de Regularidade (certidão negativa de débitos) para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

Observação:

1. As certidões exigidas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” deverão possuir o prazo de validade mínimo ao dia da abertura do certame, devendo a futura contratada reapresentar novas certidões no ato da assinatura do contrato administrativo.
2. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 e o art. 4º do Dec. nº 6.204/2007, em se tratando a licitante de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “b, c, d, e, f, g” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.
3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do futuro Contrato Administrativo, ou propor a revogação deste Pregão Presencial.

6.1.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - (Art. 30)

- a) Comprovação de aptidão através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando cumprimento das avenças contratual no fornecimento de produtos semelhantes ao objeto da presente licitação.
- b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação/aquisição.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA - (Art. 31)

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega dos envelopes, objeto da abertura do certame.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (registro na Junta Comercial).
- c) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada e apresentada em papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

empresa, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.5 - DECLARAÇÕES DIVERSAS

- Declaração do conhecimento do ditame do instrumento licitatório e seus anexos, conforme modelo do **Anexo III**. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro Oficial do Município, no ato do credenciamento, sob a pena de impedimento para participar na licitação.
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV**, devendo esta declaração ser anexada junto com a documentação de habilitação (**envelope nº 02**).
- Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo para participação em licitação junto a Administração Pública, conforme **Anexo V**. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do (**envelope nº 02**).

6.1.6. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- É facultado aos proponentes licitantes nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93 a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte, ou certificado em validade de emitido pelo SICAF, com habilitação no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 – DO PROSSESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1 a sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados neste edital, sendo recomendável a presença dos participantes 10 (dez) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

7.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

7.4 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.7 - As propostas não classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.9 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16 - Em havendo participação de Micro e Pequenas Empresas no procedimento licitatório serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.19 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 – Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificado e comprovados a juízo da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

8.1.3 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de 05(cinco) anos;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2 - As penalidades previstas nesta cláusula poderá ser aplicada, a critério da PMON ao licitante ou ao contratado, nos seguintes casos;

- a) não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato ou em retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

9 – DO PRAZO, DA ENTREGA DO PRODUTO E DO PAGAMENTO.

9.1 O(s) produtos/serviços fornecido pela firma vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

9.3 – O(s) produtos/serviços deverá ser entregue em conformidade com as características e quantidades definidas no anexo I do edital, na sede do Município de Ourilândia, logo após o recebimento da ordem de serviços emitido pela secretária de Saúde.

9.5 – O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias após o recebimento definitivo.

10 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1 – Os recursos financeiros para cobertura das despesas oriundas da aquisição dos produtos objetos desta licitação, correrão a conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.0003.2071.00000 Atenção de Média alta Complexidade Ambul. E Hosp. (CAPS)

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.1 - decairá do direito de impugnação dos termos do edital de Pregão, perante a Administração, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram;

11.2 - a apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

11.3 - dos atos e decisões relacionados com o pregão cabe recurso, nos seguintes casos:

a) julgamento da(s) proposta(s), habilitação ou inabilitação;

b) anulação ou revogação do pregão;

c) aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Ourilândia do Norte ou com a administração pública.

11.4 - o recurso de que trata a alínea "a" do subitem 10.3 dependerá de manifestação do licitante, nesse sentido, ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer;

11.5 - não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;

11.6 - o recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.7 - os recursos de que tratam as alíneas "b" e "c" do item 10.3 deverão ser interpostos no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;

11.8 - a intimação dos atos referidos na alínea "b" do subitem 10.3 será feita mediante publicação na imprensa oficial;

11.9 - os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;

11.10 - interposto o recurso de que tratam as alíneas "b e c" do item 10.3, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 03(três) dias úteis;

11.11 - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

mesmo prazo fazê-lo subir, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas;

12.2 - após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.3 - as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.4 - a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5 - é facultado ao pregoeiro ou a qualquer autoridade superior:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

12.6 - este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver;

12.7 - o(s) vencedor(es) terão o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato;

12.8 - caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura, ou venha recusar-se a celebrá-lo, injustamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se a PMON através de seu Pregoeiro, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

12.9 - na convocação dos remanescentes será observada a classificação final da sessão originária do pregão e o disposto nos itens 6.11 e 6.12", devendo o(s) convocado(s) apresentar(em) os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião;

12.10 - somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos;

12.11 - quando for solicitado ao licitante vencedor uma amostra do produto, esta deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Edital, devendo a mesma ser apresentada no local indicado pelo contratante, para aprovação, no prazo de 02 dias após a solicitação. O não atendimento ensejará a desclassificação da proposta, reservando-se à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12.12 - os concorrentes remanescentes convocados na forma deste edital se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado no Edital, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

12.13 - Este Pregão concederá às Micro e Pequenas Empresas os benefícios da Lei Federal 123/2006.

12.14 - quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro, na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada à Avenida das Nações, 415, Bairro centro, Ourilândia do Norte - Pará, fone (94) 991524617 ramal 29, E-mail licitacaopmon@ourilandia.pa.gov.br, das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira.

Ourilândia do Norte - Pará, 11 de Outubro de 2021.

Carlito Lopes Sousa Pereira
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base na nas Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, contratar empresas para locação de analisador automatizado de acesso randômico para a realização de exames periódicos no laboratório municipal.

2. OBJETO.

2.1. Locação de analisador automatizado de acesso randômico para a realização de exames periódicos no laboratório municipal.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia Do Norte/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para que o município possa oferecer um serviço de qualidade, agilidade e precisão para usuários da comunidade realizar seus exames laboratoriais, havendo efetivamente a necessidade dessa contratação, para garantirmos assim um melhor atendimento à população de Ourilândia do Norte-PA.

Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre à busca da administração pública pela melhor qualidade, através de um procedimento formal de pregão presencial.

3.2 A realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras caberá a Prefeitura, Secretarias E Fundos Municipais De Ourilândia do Norte/Pa.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

5. 1. A escolha da modalidade pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à prestação dos serviços contratados e entrega dos bens, sem prejuízo à competitividade. A modalidade eletrônica embora tenha sido idealizada para agilizar os procedimentos, na realidade municipal tem ocasionado, após sua concretização, a excessiva demora, quando não a impossibilidade da adequação prestação dos serviços e entrega dos bens contratados pela Administração Municipal. Diante de aspectos geográficos municipais a não realização de certames presenciais vem causando prejuízos diretos ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. Os serviços/produtos a serem fornecidos constam abaixo, estando especificadas as unidades e quantidades dos itens;

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA, CAPACIDADE 200 TESTES HORA/ATÉ 330 TESTE/HORA especificações mínimas: equipamento novo e silencioso; modelo automatizado (totalmente); realizar até 200 testes por hora; liberação dos resultados de caráter urgente com menos de 20 minutos; econômico no consumo de reagentes; utilização cuvetas de reações autolaváveis; 200 testes por hora, até 330 testes por hora com ISE; acesso randômico, totalmente automatizado e silencioso; duas opções de configuração; equipamento de bancada ou de chão; até 40 posições para amostras reagentes refrigerados, respectivamente; sistema ótico com 8 comprimentos de ondas: 340-670nm. fornecimento de materiais: tubo em gel com tamanhos 13x100 e 16x100 fechamento por pressão; calibradores e controle; osmose reversa para água deionizada.	12	MES	R\$ 11.933,33	R\$ 143.199,96
2	LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO DE HEMATOLOGIA POSSUI NO MÍNIMO (27) PARÂMETROS 3 (TRÊS) HISTOGRAMAS E 1 (UM) SCARTEGRAMA E SILENCIOSO especificações mínimas: equipamento em bom estado de funcionamento; modelo automatizado (totalmente); silencioso; possuir 27 (vinte e sete) parâmetros, 3 (três) histograma e 1 (um) scattergradama; tubo com EDTA 13x75 (4 ml e 2 ml com fechamento por tampa de rosca trava de segurança parâmetros WBC; LYM#; MON#; NEU#; EOSIN#; BASO#; LYM%; MON%; NEU%; EOSIN%; BASO%; RBC; HGB; HCT; VCM; HCM; CHCM; RDW-CV; RDW-SD; PLT; VPM; PDW; PCT; LIC#; LIC%; ALY#; ALY% + 3 histogramas + 1 scartograma carregamento automático dos tubos; realizar contagem de no mínimo 60 (sessenta) hemogramas por hora; realizar leitura de leucócitos totais e a diferencial dos leucócitos e a leitura de série vermelha e plaquetas; armazenar no mínimo até 40.000 (quarenta mil) resultados; fornecimento de impressora.	12	MES	R\$ 8.466,67	R\$ 101.600,04
VALOR TOTAL					R\$ 244.800,00

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1. Os serviços deverão ser solicitados conforme edital e especificações e quantidades indicadas na Ordem de Serviços.

7. 2. Caso os serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos por esta Secretaria Municipal de Saúde de Ourilândia do Norte – PA, ou em quantidade ou qualidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá ressarcir o Município.

7. 3. Para todos os serviços, considerar que a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7. 4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços vendidos e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/serviços vendidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços/produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
8. 4. Receber os produtos/serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL

9. 1. A locação será recebida de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal requisitante.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos mesmos;
10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;
10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11. 1. O Pregão Presencial terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. Todo produto/serviço será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

13.2. Para a elaboração da proposta de preço devem ser levados em consideração todas as despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado. Nos itens contendo a informação MONTAGEM COMPLETA, devem ser considerados os produtos e os serviços para a elaboração da proposta.

Ourilândia do Norte - PA, 11 de Outubro de 2021.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 100/PMON-GAB/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

A N E X O – II

PREGÃO Nº 000034/2021/SMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme especificações no sub anexo I.

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS:

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-mail (se houver):

LOTE 01						
Item	Especificação e Marca	Marca	Quant.	Apresentação	Valor Unitário	Valor Total
Valor total do lote R\$						
(valor total por extenso)						

Data e local.

Assinatura, nome e número da identidade do proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO – III

PREGÃO Nº 000034/2021/SMS–

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Processo Nº 000105/2021

Pregão nº 000034/2021

(nome da empresa) _____

CNPJ nº _____ sediada _____
(Endereço completo)

Declara, sob as penas da Lei, que atenderá as exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal a Seguridade Social e o FGTS.

Local e data.

Assinatura, nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ANEXO IV

PREGÃO Nº 000034/2021/SMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÕES DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 000034/2021

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
----------------------------	-------

1 DECLARAÇÕES:

- 1.1** A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital de Pregão e seus Anexos;
- 1.2** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade dos produtos será de 12(doze) meses a partir da entrega;
- 1.3** A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da Proposta de Preços, que não será inferior a 60(sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- 1.4** A licitante **DECLARA**, que a entrega será de acordo com a requisição do órgão contratante.
- 1.5** A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, frete, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.
- 1.6** A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme consta no Edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO:	AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
--------	----------	--------------

Data e local.

Assinatura do Representante legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO V

PREGÃO Nº 000034/2021/SMS

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA C.F.

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Cidade/ UF,.....dede 2021.

.....
(nome e número da identidade do declarante)

OBS: Em caso de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, acrescente no final a seguinte ressalva:

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021-SMS

CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ E A EMPRESA _____
REFERENTE A _____

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, localizado na Avenida Goiás, 1.825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sr.^a **JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO**, brasileira, casada, portador do RG nº 6751998 PC/PA, CPF nº 009.697.841-47, residente e domiciliada na Rua Acre, nº 382, Setor Azevec, Ourilândia do Norte – Pará, a seguir denominados **CONTRATANTE**, de um lado e do outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, sediada na rua _____, neste ato representada pelo sócio _____ residente na rua _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e sua legislação subsequente e demais normas aplicáveis, conforme licitação por Pregão Presencial 000034/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMATIZADO DE ACESSO RANDÔMICO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PERIÓDICOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL, conforme condições especificadas no anexo I, que são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____) já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Os serviços deverão ser entregue em conformidade com as características e quantidades definidas na requisição de fornecimento, no Departamento de Compras da Secretaria de Saúde, no horário de expediente.

Os serviços objeto deste contrato serão prestado em quantidades variadas e de forma parcelada, mediante a requisição expedida pelo órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde:

10.302.0003.2071.00000 Atenção de Média alta Complexidade Ambul. E Hosp. (CAPS)

3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços ora contratados não serão reajustados de conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor, mediante solicitação expressa da contratante;
- reparar, corrigir, consertar ou substituir às expensas, no total ou em parte à Prefeitura de Ourilândia do Norte, em caso de defeitos dos do(s) produtos(s) decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Ourilândia do Norte - Pará, em ____/____/2021.

JAQUELINE MENDES DOS SANTOS MACHADO
SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

CONTRATADA